



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
PROCESSO Nº 014.133/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, mediante a Pregoeira, designado pela **Portaria Nº 417** de 29 de julho de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo 014.133/2013**, realizará às **14:30 horas do dia 26 de Novembro de 2013**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público a Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, com entrega PARCELADA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues a Pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeira(o) designada para tal, e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto a Pregoeira na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES
PREGÃO Nº 021/2013 - Processo nº. 014.133/2013
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor Global da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de entrega dos materiais objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- h) o prazo de garantia das peças e serviços não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses a contar da emissão do recebimento definitivo.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos materiais, e de validade dos materiais não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h", respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de maior média de percentual de desconto (*soma dos percentuais de desconto dos itens de cada lote, dividido pelo quantitativo de itens*) e as demais licitantes com percentuais de descontos até o limite de 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos percentuais (soma dos percentuais de descontos dos componentes de cada item), até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto percentual por lote e os demais em ordem crescente de percentual (%) de desconto, decidindo-se em caso de empate, por meio de sorteio, na forma do disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.4. Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual, observada a evolução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.6. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

6.7. Para efeito de julgamento final será efetuada a soma dos descontos ofertados nos lotes I e II dividido por 02 (dois), sendo considerada vencedora, a licitante que apresentar a maior média percentual de desconto.

6.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior média de desconto percentual com vistas ao aumento do desconto percentual sobre o preço.

6.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da *maior média percentual (%) de desconto*, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade do maior percentual de desconto ofertado será auferido a partir dos percentuais de descontos ofertados sobre a tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios ORIGINAIS e/ou SIMILARES da lista de preços das MARCAS RELACIONADAS emitida pelo fabricante das máquinas/equipamentos/implementos e sobre os preços de venda à vista de peças, em vigor à data da proposta e sobre o preço da MÃO-DE-OBRA.

6.10. Considerada aceitável a oferta com *maior média de desconto percentual nos componentes de cada item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

SIMULAÇÃO

LOTE I				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA VISITA TÉCNICA	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.	R\$200,00	8%	12%	6%
Visita técnica Corretiva, mínimo de 02(duas) ao mês, Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que seja técnico, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x .E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses.	R\$ 100,00	8%	12%	6%



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

LOTE II			
DISCRIMINAÇÃO	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com valor estimado de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal, conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores e outros.	11%	6%	10%
Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – manutenção trimestral.	11%	6%	10%

- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE I:

Maior percentual: Empresa "B"

2ª Classificada: Empresa "A"

3ª Classificada: Empresa "C"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "C", seguido da Empresa "A" e retomando a Empresa "B". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote I será da Empresa "B".

- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE II:

Maior percentual: Empresa "A"

2ª Classificada: Empresa "C"

3ª Classificada: Empresa "B"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "B", seguido da Empresa "C" e retomando a Empresa "A". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote II será da Empresa "A".

- PARA APURAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME tem-se a seguinte fórmula:

Empresa: (Média dos percentuais apresentados no Lote I) + (Média dos percentuais apresentados no Lote II) / 2

Empresa "A": (8% + 11%) / 2 = 9,5%

Empresa "B": (12% + 6%) / 2 = 9,0%

Empresa "C": (6% + 10%) / 2 = 8,0%

Desta forma, a empresa declarada vencedora do Pregão, conforme a simulação, seria a Empresa "A"



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

6.13. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.15. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

6.17. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.23. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do **Anexo V** deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES
PREGÃO Nº 021/2013 - Processo nº. 014.133/2013
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

b) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante, com indicação do (s) respectivo (s) responsável (eis) técnico (s) devidamente habilitado (s) para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com validade na data de abertura da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- c) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detento (ES) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será (ao) o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço a ser prestado;
- d) A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente com o licitante será feita mediante a apresentação de cópia da (s) carteira (s) de Trabalho ou Ficha (s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregado(s) ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do licitante, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios;
- e) A comprovação da capacidade técnica do (s) profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação deverá ser comprovada mediante apresentação da (s) Certidão (oes) de Acervo Técnico (CAT) emitida (s) pelo CREA ao qual o (s) mesmo (s) estiver (em) vinculado (s);
- f) Declaração expressa da empresa que está em atividade, conforme item 11.1 deste termo, em exercício conforme a lei, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- g) A Licitante deverá declarar a obrigação de disponibilizar uma equipe técnica para execução dos serviços objeto desta licitação, composta por no mínimo 02 (dois) profissionais com formação técnica, que façam parte de seu quadro permanente, devidamente registrados no CREA, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos/aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, comprovando através de cópia dos respectivos certificados;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido por órgão competente de com ramo de atividade pertinente ao objeto certame;
- i) Alvará da Vigilância Estadual ou Municipal de acordo com o ramo de atividade pertinente ao objeto do certame ou sua respectiva dispensa;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- l) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeira(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira, no SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)*, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pela(o) Pregoeira(o) e sua equipe de apoio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0135 – Apoio Administrativo – Atenção Básica à Saúde

2.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica a Saúde

33903000000 – Material de Consumo

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1203 – Recursos do SUS (Fichas 00019 e 00022)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0144 – Saúde Bucal (Procedimentos odontológicos preventivos) – inclui odontopediatria

1.103 – Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Saúde Bucal

33903000000 – Material de Consumo

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1203 – Recursos do SUS (Fichas 00057 e 00059)

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

12.3 Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendidos, se caso a empresa contratada fornecer outro equipamento com a mesma função de operação e/ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;

e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante e fiscal do contrato.

f) Certidão Negativa de Débito – CND – Estadual e Municipal da sede do licitante.

g) Relatório de Fiscalização.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O Fundo Municipal de Saúde reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. O FMS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4864, fax (27) 3763-2812 ou e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br.

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela(o) a Pregoeira(o), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11. A **CONTRATADA** deverá ser devidamente estruturada e prestar os serviços dentro do Município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com o anexo I deste Edital.

15.11. Integram este edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

Anexo VIII – declaração de cumprimento às obrigações Trabalhistas.

São Mateus/ES, 12 de Novembro de 2013.

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS DA PMSM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº. 014.133/2013
Pregão Presencial nº 021/2013
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever, caracterizar, apresentar as especificações técnicas e condições que visam à contratação dos serviços contínuos e constantes da manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos de diversas marcas e modelos dos consultórios da Secretaria Municipal de São Mateus - ES.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS – COMPRESSORES, AUTOCLAVES E APARELHOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas neste Termo de Referência e seus anexos. **Incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado.**

2.2 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

Item	Descrição	Unid.
01	Serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compressores, autoclaves e aparelhos odontológicos, com fornecimento de peças, nas Unidades de Saúde no Município de São Mateus compreendendo as seguintes funções:	
1.1	Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.	Visita Técnica Preventiva (05 ao mês)
1.2	Visita técnica Corretiva, mínimo de 02(duas) ao mês, Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que seja o técnico, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. – quando solicitado.	Visita técnica Corretiva (mínimo de 02 ao mês)
1.3	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão	Unidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais.	
1.4	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – Manutenção trimestral.	-

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Esta contratação visa prestar os serviços de manutenção em diversos equipamentos e aparelhos odontológicos com a rapidez e eficiência necessária ao bom andamento dos trabalhos, tendo por finalidade suprir a demanda de manutenções, recuperação e reformas dos equipamentos odontológicos bem como compressores e autoclaves, utilizados nos consultórios das Unidades de Saúde e Centros de atendimento à população da Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 meses.

Além disso, é importante salientar a importância da preservação dos equipamentos e aparelhos maximizando-lhe a vida útil ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas manuteníveis, visando à fluência das atividades realizadas nos equipamentos envolvidos.

4 – LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados, habitualmente, no Município de São Mateus, de acordo com a tabela abaixo especificada, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;

4.2 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

	Setor	Propriedade	Endereço	Telefone
1	Estratégia Saúde da Família KM 35	Própria	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Lot. Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de São Mateus – ES, CEP: 29947-025	(27)3771-2096
2	Estratégia Saúde da Família KM 41	Alugada	Rod. BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, Km 41, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus – ES, CEP 29949-040.	
3	PAC'S Sta. Maria	Própria	Rod. S.Mateus/Boa Esperança,s/n	3771-3036
	Estratégia	Própria	Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova	(27) 3773-1037



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

16	Saúde da Família Nova Lima		Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus – ES, CEP: 29948-530.	
17	PAC'S Paulista	Convênio	Av. Principal,s/n , Comunid. Paulista	
4	Unidade de Saúde do Bairro Vila Nova	Própria	Av. Argentina, s/nº, Vila Nova, São Mateus – ES CEP 29941-380 - Ao lado do campo de futebol.	
5	Estratégia Saúde da Família Aroeira	Própria	Av.Ayrton Senna,s/n	3773-3476
6	Estratégia Saúde da Família Bonsucesso II	Alugada	Av. Zenith Pinheiro Quinquim, s/nº, Bonsucesso II, São Mateus – ES CEP 29943-800 Tel.: (27) 3773-6840.	(27)3773-6840
7	Estratégia Saúde da Família Santo Antônio	Própria	Av. João Batista Crespo, s/nº, Santo Antônio, São Mateus – ES CEP 29941-750.	
8	Unidade de Saúde Pedra D'água	Alugada	Estrada do Nativo, nº 54, Pedra d'água, São Mateus – ES, CEP 29938-310.	
9	Unidade Saúde III US3	Alugada	Av. José Tozzi, nº 3173, Boa Vista, São Mateus, CEP 29931-345.	
10	Estratégia Saúde da Família Seac	Antiga	Avenida Principal, s/nº, Bairro SEAC, São Mateus – ES, CEP 29937-010.	(27)3773-3316
11	Estratégia Saúde da Família Cohab	Alugada	Rua Cinco, s/nº, Forno Velho, São Mateus – ES CEP 29937-450.	(27) 3763 5760
12	Estratégia Saúde da Família Guriri	Própria	Av. Espera Feliz, nº 1575, Guriri, lado Norte, São Mateus – ES CEP 29946-600.	(27) 3761-3861
13	PAC'S Vila Nova	Própria	Av.Vitória,s/n	3763-5864
14	Estratégia Saúde da Família Porto-Beira Rio	Alugada	Rua 07 de Setembro,s/n	3763-2954
15	Estratégia Saúde da Família Ponte-Cacique	Própria	Av. Cricaré, s/n	3763-6550
18	Pronto Atendimento	Própria	Av. José Tozze, nº 2220-(Ao lado do SAAE)-Centro -São Mateus - ES	3767.8839-3767.8549-3767.8545-3767.3951
	Trayller		Atende em vários endereços,	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

19	Odontológico – Unidade Móvel		precisa fazer uma programação para parada.	
20	Van Odontológica- Unidade Móvel		Atende em vários endereços, precisa fazer uma programação para parada.	

5. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de São Mateus.

5.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO ATENDIMENTO

6.1. O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

6.2. A CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;

6.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado; e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 horas após o chamado. O prazo para conclusão dos serviços acima poderão ser estendidos conforme a condição da contratada e a mesma forneça outro equipamento equivalente com a mesma função de operação ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

6.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

6.5. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

6.6. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.7. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

6.8. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

6.9. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;

6.10. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos;

6.11. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

6.12 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

6.13 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6.14. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

6.15. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o **30º** dia do mês subsequente ao fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura detalhada, de acordo com a ordem de fornecimento, identificando o serviço realizado autorizado pelo coordenador do setor de odontologia e certidões negativas atualizadas.

a) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento atestado, após o aceite de todos os serviços, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo, confirmando a aceitação dos mesmos.

7.2 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do serviço por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e certidões pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.3 – Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

7.4 – Os pagamentos não serão efetuados se a **CONTRATADA** não mantiver os requisitos exigidos para HABILITAÇÃO, caso em que serão retidos até que volte a cumpri-los, sem prejuízo da penalidade cabível em processo administrativo.

7.5 – A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (**dez**) dias corridos, devendo constar na Nota Fiscal toda as informações solicitadas no contrato.

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.7 – Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.8 – O transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

7.9 – Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.

7.10 – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

7.11 – A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VISTORIA

8.1 - Fica estabelecida a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 A empresa interessada em participar da licitação, deverá proceder a uma rigorosa Vistoria Técnica no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência da suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

8.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

8.4 - Deverá ser agendada **VISITA TÉCNICA** por agendamento, através do telefone (27) 3767-8545 Ramal 236/224 entre os horários das 08h00 as 11h30, ou por correio eletrônico Email: patrimonio.saudesm@gmail.com / saude@sao mateus.es.gov.br com o servidor designado **Sr. Samir Georges Zogheib ou Sr. Gilmar Afonso**, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

8.5 - A visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa que possui certificado emitidos pelos fabricantes na área odontológica, compressor, autoclaves, raio-x e demais. Cópia de vínculo através do contrato de prestação de serviço e certidão jurídica da empresa (todos os documentos para visita deverão estar autenticados não sendo aceito documentos sem autenticação ou por fax/e-mail).

8.6 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

8.7 Após a vistoria técnica será emitida a **Declaração de Vistoria**, assinada por representante da Contratante e o servidor designado da SEMUS, conforme anexo VIII.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Além das obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

9.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

9.2 Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;

9.3 A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos odontológico e os demais que constam neste Termo de Referência;

9.4 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Secretaria Municipal de Saúde sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);

9.5 Fornecer todas as peças e componentes eletroeletrônicos necessários para manutenção;

9.6 Solicitar autorização do Gestor quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes eletroeletrônicos similares, não originais;

9.7 Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos;

9.8 Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

9.9 Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na qualidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

9.10 Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

9.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou emissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

9.13 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento instalações, sistemas ou suas partes.

9.14 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal na quantidade descrita no item 1 e 1.1 do anexo II.

9.15. Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de:

- a) Revisão geral;
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipo;
- c) Correção de vazamentos de ar e água;
- d) Limpeza;
- e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

9.16. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

9.17 A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

10. REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

10.1. Constatada a necessidade de substituição de peças, nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b) Ratificação, pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido;
- d) Instalação das peças pela CONTRATADA;

10.2. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior;

10.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato;

10.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação;

10.5. A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor a Secretaria Municipal de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

10.6 As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;

10.7 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada poderá ser admitida a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

10.8 As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleo lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

10.9 A contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;

10.10 A proposta da empresa deverá indicar, o valor da mão de obra/hora e o percentual de desconto oferecido sobre o preço de peças, acessórios e materiais intermediários;

10.11 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria de Saúde quaisquer custos adicionais;

10.12 Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Odontológicos, Autoclaves, Compressores e demais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1 - As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

Prioridade	Prazo máximo	Tipo de ocorrências
Nível I	08 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, ou ainda que possam vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Nível II	12 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, porém incomodam o profissional ou usuários.
Nível III	24 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento dos equipamentos/aparelhos, com substituição do equipamento até o reparo do mesmo.

11.2 - O atendimento somente será considerado realizado quando do comparecimento do respectivo técnico na unidade em que se encontrar o equipamento para o qual foi solicitado o conserto.

11.3 - A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto.

11.4 – A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de ter as seguintes **Peças para Reposição Imediata**:

- a) 01 Autoclave 21 Lts
- b) 01 Compressor Cap. 8,4/30v
- c) 02 Canetas de alta rotação
- d) 02 Contra ângulo
- e) 02 Micro-motor

11.5 - A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 - A Contratada deverá prestar orientações aos usuários dos equipamentos, no que se referem a operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, mediante esclarecimentos.

12.2 - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação dos serviços, nas ações de manutenção preventiva e corretiva.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

13. RELATÓRIO TÉCNICO

13.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada **manutenção corretiva**, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à **manutenção preventiva**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

14. DOS MATERIAIS

14.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

14.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

14.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores **Samir Georges Zogheib - Mat. 400246 - Titular** e **Gilmar Afonso - Mat. 65680 – Suplente**.

15.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

15.3. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

15.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

16 . DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

16.2. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

16.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

17.2. Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante, com indicação do (s) respectivo (s) responsável (eis) técnico (s) devidamente habilitado (s) para a prestação dos serviços objeto deste Edital, com validade na data de abertura da licitação;

17.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (ES) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será (ao) o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço a ser prestado;

17.4. A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente com o licitante será feita mediante a apresentação de cópia da (s) carteira (s) de Trabalho ou Ficha (s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregado(s) ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do licitante, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios;

17.5. A comprovação da capacidade técnica do (s) profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação deverá ser comprovada mediante apresentação da (s) Certidão (oes) de Acervo Técnico (CAT) emitida (s) pelo CREA ao qual o (s) mesmo (s) estiver (em) vinculado (s);

17.6. Declaração expressa da empresa que está em atividade, conforme item 11.1 deste termo, em exercício conforme a lei, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

17.7. A Licitante deverá declarar a obrigação de disponibilizar uma equipe técnica para execução dos serviços objeto desta licitação, composta por no mínimo 02 (dois) profissionais com formação técnica, que façam parte de seu quadro permanente, devidamente registrados no CREA,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos/aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, comprovando através de cópia dos respectivos certificados;

17.8. Alvará de Localização e Funcionamento expedido por órgão competente de com ramo de atividade pertinente ao objeto certame;

17.9. Alvará da Vigilância Estadual ou Municipal de acordo com o ramo de atividade pertinente ao objeto do certame ou sua respectiva dispensa;

17.10. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, contendo os valores unitários e globais, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- b) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais nas condições e preços pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do CONTRATO a ser assinado;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
- h) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- b) Fornecer os nomes dos empregados autorizados a tratar com o CONTRATANTE.
- c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual **EPI's**, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- i) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da CONTRATANTE.
- j) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a CONTRATANTE que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- k) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- l) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- m) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do local da CONTRATANTE no local determinado pela mesma, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- n) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- o) Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo **prazo mínimo de 06 (seis) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

20. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

20.1 - O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do **CONTRATANTE**, podendo ser alterado por conveniência administrativa;

20.2 - Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

20.3 - A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;

20.4 - Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;

20.5 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da **CONTRATADA**.

20.6 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato;

20.7 - As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do **INMETRO**;

20.8 - A **CONTRATADA** deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

20.9 - Quando da realização dos serviços, os técnicos devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

20.10 - A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

20.11 - A **CONTRATADA** deverá ser devidamente estruturada e prestar os serviços dentro do Município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

21. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

21.1 - Relação De Equipamentos

A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos abaixo ou em outros similares que por ventura, venham substituir os já existentes nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Equipamento	Quantidade
01	Amalgamador	15
02	Autoclave	28
03	Aparelho de Ultra som	01
04	Bomba a vácuo	02
05	Cadeira odontológica	17
06	Caneta de alta rotação	17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

07	Compressor	23
08	Contra-ângulo	17
09	Fotopolimerizador	16
10	Micro motor	17
11	Mocho	16
12	Seladora	17
13	Equipo	02

22 - EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL

22.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança (**EPI's e EPC's**).

- I. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC:** Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.
- II. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:** Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

23. MEDIÇÃO

23.1 - O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados na Ordem de Serviço assinado pelo setor odontológico ou manutenção conforme modelo anexo assinado por ambas às partes e entregue a **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

I - O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.

II - Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela **CONTRATADA** podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

III - A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.

IV - A assinatura da **CONTRATADA**, por seu representante junto ao **CONTRATANTE**, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento com ordem de fornecimento de serviço autorizado pelo coordenador deste setor e a devolução das peças que foram trocadas embaladas em sacos transparentes com identificação da mesma, nota fiscal e certidões exigidas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

24 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

24.1 Certificado técnico emitidos por alguns fabricantes dos equipamentos na área odontológica de no mínimo 1(um) de cada. De Cadeira odontológicas, Compressores, Autoclaves e raio-x e demais.

24.2 O pessoal técnico deverá ser devidamente habilitado para as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e a empresa contratada deverá comprovar essa Capacitação Técnica através de pelo menos **1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.**

24.3 Será permitida a substituição do técnico responsável, desde que o substituto comprove experiência equivalente ou superior e após aprovação desses pelo representante da administração.

ANEXO I

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Mensal

Equipamento	Conduta
Cadeira Odontológica	• Verificar os movimentos da cadeira: subida, descida, encosto, assento, volta à zero; • Verificar possíveis vazamentos de óleo; verificar o nível de ruído de motor e articulações (comparativo).
Refletor	• Verificar o funcionamento do refletor: lubrificação do braço de articulação; iluminação; condições da lâmpada; limpar o vidro ou quando espirrar algo. se estiver frio, utilizar pano de algodão limpo borrifado com água limpa ou álcool isopropílico; medir a tensão de saída do transformador (12 v + ou _ e/ou 15 v = ou – 1,5 v); lubrificar a articulação braço reto/cano refletor; lubrificar a articulação eixo/cabeçote e braço reto/braço móvel; testar a intensidade da luz com um luxímetro (mínimo 13.500 lux a 81 cm); verificar condições do soquete da lâmpada; regular a pressão da mola do braço articulada; verificar os movimentos da articulação do cabeçote no próprio eixo.
Equipo	• Regular a pressão das pontas do equipo; verificar o funcionamento da seringa tríplice; lubrificar os eixos das articulações dos equipos acoplados; verificar condições das mangueiras internas e externas; lubrificar o êmbolo da válvula dupla; verificar a pressão do reservatório de água (40psi); verificar desgaste das alavancas de acionamento dos pilotos; lubrificar os botões da seringa tríplice; lubrificar os pilotos com graxa siliconada; remover resíduos (fio dental, etc.) dos rodízios dos equipos tipo cart e mochos; lubrificar os anéis das torneiras dos terminais dos equipos com graxa siliconada; verificar os diafragmas do bap; verificar desgaste nos rodízios dos equipos tipo cart.
Ultra Som	• Medir a frequência do ultra-som com frequencímetro (de 24 a 28 khz); medir a potência do ultra-som (regular em r2 na potência 4=490 mv); verificar desgaste dos tip' s conforme gabarito do manual do proprietário; fazer limpeza interna do aparelho.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Unidade Auxiliar Cuspideiras	• Verificar o funcionamento da unidade auxiliar, esgotamento da cuspideira e potência do sugador; limpar os separadores de detritos. sugar água com germicida para limpeza e desinfecção tubulação; lubrificar o eixo articulação da unidade; verificar o desgaste nos anéis dos registros de água; verificar o diafragma do bap; limpar as bacias; diluir germicida na água e fazer sucção com as cânulas e jogar o restante na bacia; limpar o reparador de detritos das mangueiras; lubrificar os pilotos com graxa siliconada; lubrificar o eixo articulação da unidade; verificar o desgaste nos anéis dos registros de água; verificar o diafragma do bap.
Bomba a Vácuo	• Medir com vacuômetro a potencia da sucção (min. 40 mm hg); verificar as condições de cabos e terminais de contato; verificar se há vazamento de água na bomba; verificar o nível de ruído da bomba (comparativo) verificar a regulagem de água da bomba (min. 40 ml/min.); verificar a vedação da válvula solenóide; verificar o desgaste dos contatos do platinado do motor; verificar as condições dos rolamentos do motor; verificar as condições de selo mecânico.
Kit bomba a vácuo (unidade auxiliar)	• Regulagem das micro válvulas dos sugadores; limpeza dos filtros separadores de detritos.
Aparelho Fotopolimerizador	• Funcionamento do aparelho: chave liga/desliga; lâmpada; intensidade da iluminação; bom estado dos cabos e conexões; medir a potência da luz com o radiômetro (min. 350mw/cm²); medir o calor da luz com o calorímetro (máx. mw/cm²); verificar a condição da rosca da cápsula frontal; verificar a pressão da trava da ponteira da fibra óptica; verificar a condição dos filtros (térmico e de luz), se não há presença de manchas, riscos ou desprendimento do banho; limpar os filtros (térmicos e de luz) com “cotonetes” e álcool; verificar a pressão da pinça do soquete da lâmpada e avaliar se não há oxidação.
Mochos	Verificar os movimentos do mocho: subida, descida, inclinação, bom estado dos rodízios; remover resíduos (fio dental, etc.) dos rodízios dos mochos.
Amalgamador	• Regulagem do dosador pó/líquido; verificar tempo de amalgamação; verificação da engrenagem de amalgamação; verificar a vedação da cápsula no conjunto vibrador; verificar o nível de ruído do aparelho e ajustar o conjunto; verificar as condições dos separadores de feltro.
Estufa	• Verificar o funcionamento da estufa: tempo de aquecimento; regulagem do termostato; resistência elétrica; fechamento da porta.
Autoclave	• Verificar o funcionamento da autoclave: tempo de aquecimento, tempo de esterilização, tempo de secagem, fechamento da porta.
Compressor	• Verificar o funcionamento do compressor: válvula de drenagem, enchimento do reservatório de ar; funcionamento do automático; lubrificação de peças; drenar a água condensada no reservatório; drenar os filtros instalados na rede de ar comprimido; verificar ventilação e refrigeração do motor; verificar o ruído da umidade compressora; verificar regulagens pressostato e válvula de segurança; lavar o elemento sintetizado do filtro; verificar o elemento do filtro de admissão do ar do compressor verificar regulagem de pressão de saída de ar do compressor; verificar tampa de enchimento de ar do reservatório de 60 a 80 hts verificar o nível de óleo lubrificante do cabeçote.
Caixa de Comando	• Limpar os separadores de detritos; limpar (lavar e desobstruir) os sistemas de sucção venturi; verificar as pressões de trabalho (80 e 40 psi); limpar a caixa de esgoto.
Caneta de Alta	• Integridade do rolamento; pressão do ar, saída de água; lubrificação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Rotação	lubrificar 02 vezes ao dia.
Caneta de Alta Rotação (Push Button)	• Integridade do rolamento; pressão do ar, saída de água; lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia, lubrificar também a pinça (onde entra a broca), acionando a tampa 3 a 4 vezes a cada lubrificação.
Micro Motor e Contra-Ângulo	• Integridade dos componentes, pressão do ar, lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.
Jato Bi,carbonato	• Drenar os filtros do aparelho; drenar o filtro de ar e o reservatório do compressor; circular ar drenado nos condutores antes de abastecê-lo com bicarbonato; abastecer somente com a quantidade de pó que for utilizar (a sobra deve ser descartada); verificar spray do jato analisado se não há entupimento ou amassados no corpo injetor e bico injetor; verificar o turbilhonamento do pó e eficiência de remoção do jato; medir a pressão dinâmica do reservatório (52 psi + ou – 2 psi); lubrificar a válvula de bloqueio de bicarbonato; verificar o funcionamento da válvula de retenção do bicarbonato; lubrificar o êmbolo da válvula dupla.
Peça reta	• Integridade dos componentes, pressão do ar, lubrificação; lubrificar 02 vezes ao dia.
Aparelhos de Raios X	• Lubrificação das articulações da coluna e cabeçote; verificar a sensibilização da película radiográfica; verificar possível vazamento de radiação; lubrificar o eixo de articulação braço fixo/cano rx móvel; lubrifica o eixo da articulação cabeçote/braço; apertar os fixadores do cano rx/base, no modelo móvel; verificar o nível do braço, com nível de bolha, no modelo parede; verificar se a posição do led verde corresponde com a tensão ideal de saída para o cabeçote (127 v + ou – 2 v com cabeçote ligado).
Sistema Flush	1) Preparar somente uma quantidade da solução desinfetante suficiente somente para um dia de trabalho (concentração 500ppm de cloro); retirar o hipoclorito de sódio do reservatório; colocar água limpa e acionar o sistema por no mínimo 30 segundos; retirar o restante da água; acionar o sistema por no mínimo 30 segundos “a seco”, para a secagem do mesmo; não permitir que o sistema (o equipamento) permaneça pressurizado durante longo período sem uso (à noite, por exemplo); lubrificar chave acionadora do flush; lubrificar com graxa siliconada os anéis o’ ring das micro válvulas de retenção; verificar se os reservatórios pet apresentam ranhuras ou” vincos” que podem originar o rompimento do mesmo; verificar a pressão de ar nos reservatórios (40 psi na saída da válvula reguladora). 2) Em cada visita técnica deverão ser executados todos os serviços especificados no quadro do item 1 - anexo i. serão executadas no mínimo duas visitas mensais em cada unidade de saúde, centros de referencias e prontos atendimentos, de acordo com o cronograma apresentado pelo setor da semus/gsa/em, sendo que após esse limite, as visitas só poderão ser efetivadas se previamente autorizadas pela referida divisão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO II

1 – O Objeto deste Termo de Referência é prestação de técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças, para atender as Unidades de Saúde, Centros de Referência, Pronto-Atendimentos e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações, detalhamento e condições gerais contidas neste **Termo de Referência** e seus anexos.

Item	Descrição – LOTE I	Unid.	Quant. Mês	Quant. Anual	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, compressores, autoclaves e aparelhos odontológicos com fornecimento de peças, pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados. Por um período de 12 meses. incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado			-	-
1.1	Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que tenha Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso a compra de peças genuínas e forneça laudo técnico.	Visita Técnica Preventiva	5 visitas mês	60 Visitas anual	-
1.2	Visita técnica Corretiva 02(duas) no mínimo ao mês com Formação Técnica em Consultório Odontológico, Autoclave e Compressor. Que seja Jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses. – quando solicitado	Visita Técnica Corretiva	02 Visitas ao mês	24 Visitas anual	
1.3	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores e demais.	-	-	-	
1.4	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 800,00 (Oitocentos	-	-	-	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – Manutenção trimestral.				
---	--	--	--	--

ANEXO III

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS		
Conta Bancária	Nomenclatura	Recursos
017/006/00000125-0	FMS PAB PACS	SUS
0717/006/00000128-4	FMS PAB Equipamento Saúde da Família	SUS
017/006/00000132-2	FMS PAB- Parte Fixa	SUS
0717/006/00000135-7	FMS FNS Saúde Bucal	SUS
0135/17852815	FMS/PAB	SIA/SUS
0135/22.524.995	FMS/FES/RECAPS – Política Estadual de Cofinanciamento de Atenção Primária	SUS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Saúde Bucal	
Ficha – 059	Pessoa Jurídica
Ficha - 057	Material de Consumo
Atenção Básica	
Ficha - 019	Material de Consumo
Ficha - 022	Pessoa Jurídica

ANEXO IV

RESUMO - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

Relação de Equipamentos e Aparelhos Odontológicos		
Equipamentos	Marca	Quantidade
Amalgamador	Altamix	01
	Dentomax	01
	GNATUS	07
	Ultramat 2 SDI	06
Total		15
Aparelho de Ultra Som	Schuster	1
Total		01
Autoclave	Gnatus	02
	Cristófoli	24



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	Sieger	01
	Digitale	01
Total		28
Bomba à vácuo	Braspump	02
Total		02
Cadeira Odontológica	Kavo	07
	D 700	02
	GNATUS	06
	Dabi Atlante	02
Total		17
Caneta de Alta Rotação	Dabi Atlante	06
	Kavo	08
	Ruca	01
	Dentflex	01
	DX	01
Total		17
Compressor	Pressure	03
	Dentalay	01
	Fiac	05
	Cristófoli	01
	Odonto Press	01
	Schultz	12
Total		23
Contra-ângulo	Dentflex	01
	Dabi Atlante	05
	Kavo	09
	Microdent	01
	Ruca	01
Total		17
Fotopolimerizador	Schuster	07
	Dabi Atlante	02
	Gnatus	03
	Ecel	04
Total		16
Micro Motor	Kavo	08
	Dabi Atlante	05
	Ruca	01
	Dentflex	01
	Microdent	02
Total		17
Mocho	Siemens	01
	Kavo	07
	Gnatus	08
Total		16
Equipo		02
Total		02
Seladora	Biotron	17
Total		17
TOTAL GERAL EQUIPAMENTOS		188



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

RELAÇÃO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

ESF - Km 35

Endereço: Rodovia BR-381 Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, s/nº, Km 35, Loteamento Nova Fronteira, Rua nº, Nova Aimorés, Distrito de São Mateus – ES, CEP: 29947-025 Tel.: 3771-2096.

Item	Descrição
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Equipo Cart
03	Compressor Fiac Odontomed 200
04	Caneta de Alta Rotação Kavo
05	Contra Ângulo Kavo
06	Autoclave Cristófoli 21 Lts
07	Fotopolimerizador Schuster
08	Amalgamador Gnatus
09	Micro Motor Kavo
10	Seladora Selaforte Biotron
11	Mocho Gnatus

ESF - Km 41

Endereço: Rodovia BR 381 - Miguel Curry Carneiro, São Mateus/Nova Venécia, km 41, s/nº, Nestor Gomes, Distrito de São Mateus – ES, Cep 29949-040

CONSULTÓRIO 01

Item	Descrição
01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Compressor Fiac Odontomed 200
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Ultraled Dabi
05	Amalgamador Amalga Mix li Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Bomba A Vácuo Braspump Turbo Ligh
08	Caneta De Alta Rotação Kavo
09	Micro Motor Kavo
10	Contra Ângulo Kavo
11	Mocho Gnatus

CONSULTÓRIO 02

01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Compressor Pressure Op 8,4/30v
03	Mocho Gnatus
04	Caneta De Alta Rotação Kavo
05	Contra Ângulo Kavo
06	Micro Motor Kavo
07	Fotopolimerizadorv Schuster
08	Compressor Schultz Msv 18
09	Autoclave Gnatus 21 Lts

US - Bairro Vila Nova

Endereço: Av. Vitória, s/nº, Vila Nova, São Mateus – ES - Ao lado do campo de futebol.

Consultório 01

Item	Descrição
01	Cadeira Sincrus Gnatus Equip Acoplado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

02	Compressor Fiac Odontomed 200
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Schuster Led
05	Amalgamador Amalga Mix li Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Pb Dentflex
08	Micromotor Dentflex
09	Contra Ângulo Dentflex
10	Mocho Gnatus
11	Bomba à Vácuo

Consultório 02

01	Cadeira Sincrus Gnatus
02	Mocho Gnatus
03	Fotopolimerizador Schuster
04	Caneta De Alta Rotação Kavo
05	Contra Ângulo Kavo
06	Micro Motor Kavo
07	Aparelho De Ultrasom Com Jato De Bicarbonato Schuster

ESF - Bairro Bonsucesso II

Endereço: Av. Zenith Pinheiro Quinquim, s/nº, Bonsucesso II, São Mateus – ES CEP 29943-800, Tel.: (27) 3773-6840.

Item	Descrição
01	Cadeira Versa Max Plus Dabi
02	Compressor Cristofoli
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Dabi Ultramed
05	Amalgamador Amalga Mix li Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Kavo
08	Micromotor Microdent
09	Contra Angulo Kavo
10	Mocho Siemens Es
11	Autoclave Cristofoli 21 Lts

ESF – Santo Antonio/São Pedro/Vitória

Endereço: Av. João Batista Crespo, s/nº, Santo Antônio, São Mateus – ES CEP 29941-750

Item	Descrição
01	Cadeira Singrus Gnatus
02	Compressor Schultz
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Schuster
05	Amalgamador Dentomax
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Micromotor Dabi
09	Contra Angulo Dabi
10	Mocho Gnatus
11	Compressor Schultz Msv18



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

US - Bairro Pedra D'água	
Endereço: Estrada do Nativo, nº 54, Pedra D'água, São Mateus – ES, CEP 29938-310	
Item	Descrição
01	Compressor Fiac Odontomed 200
02	Consultório Gnatus Sincrus
03	Equipo Cart Gnatus
04	Mocho Gnatus
05	Seladora Biotron
06	Caneta De Alta Rotação Kavo
07	Contra Ângulo Kavo
08	Micro Motor Kavo
09	Autoclave Digitale
10	Fotopolimerizador Schuster
11	Amalgamador Altamix
Unidade Saúde III – US-3	
ENDEREÇO: Av. José Tozzi, nº 3173, Boa Vista, São Mateus, CEP 29931-345	
Consultório 01	
Item	Descrição
01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Autoclave Cristófoli 21 Lt
03	Fotopolimerizador Led Ecel
04	Amalgamador Sdi Ultramat 2
05	Seladora Selaforte Biotron
06	Caneta De Alta Rotação Ruca Pb
07	Contra Angulo Dabi
08	Mocho Kavo
09	Micro Motor Kavo
Consultório 02	
01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/ Equipo Acoplado
02	Compressor Schultz Msv 18
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Ecel
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Contra Angulo Dabi
09	Mocho Kavo
10	Micro Motor Kavo
US – Bairro Seac	
Endereço: Avenida Principal, s/nº, Bairro SEAC, São Mateus – ES, CEP 29937-010 - Tel.: (27) 3773-3316	
Item	Descrição
01	Cadeira Kavo Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Fiac Top 7/30
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Schuster
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta Alta Rotação Dabi Silent



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

08	Contra Angulo Ruca
09	Mocho Kavó
10	Micro Motor Ruca
US – Bairro Cohab	
Endereço: Rua Cinco, s/nº, Forno Velho, São Mateus – ES CEP 29937-450 Tel.: (27) 3763 5760 - Ponto de Referência: Ao lado da EMEF “Dr. Arnóbio Alves de Holanda”	
Item	Descrição
01	Cadeira Kavó Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Schulz 712/130 Dental Oleo
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Schuster
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Selaforce Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Contra Ângulo Kavó
09	Mocho Kavó
10	Micro Motor Kavó
US – Bairro Guriri	
Endereço: Av. Espera Feliz, nº 1575, Guriri, lado Norte, São Mateus – ES CEP 29946-600 - Tel.: (27) 3761-3861	
Consultório 01- Norte	
Item	Descrição
01	Cadeira D700
02	Autoclave Cristofoli 21 Lt
03	Fotopolimerizador Ecel
04	Amalgamador Sdi Ultramat 2
05	Seladora Selaforce Biotron
06	Caneta De Alta Rotação Kavó Fg 605
07	Contra Ângulo Kavó
08	Mocho Kavó
09	Micro Motor Dabi
Consultório 02 - Sul	
01	Cadeira Kavó Unik Comfort C/Equipo Acoplado
02	Compressor Schulz Msv 18
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Led Ecel
05	Amalgamador Sdi Ultramat 2
06	Seladora Selaforce Biotron
07	Caneta De Alta Rotação Dabi
08	Contra Angulo Dabi
09	Mocho Kavó
10	Micro Motor Dabi
11	Autoclave Cristofoli 21 Lts
US – Nova Lima	
Endereço: Rua Joaquim Moreira, s/nº, Nova Lima, Distrito de São Mateus, São Mateus – ES, CEP: 29948-530 Tel.: (27) 3773-1037	
Item	Descrição
01	Cadeira D700



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

02	Compressor Schulz S/Oleo M53
03	Autoclave Cristofoli 21 Lt
04	Fotopolimerizador Gnatus Led Max
05	Amalgamador Amalga Mix li Gnatus
06	Seladora Selaforte Biotron
07	Caneta de Alta Rotação Dabi
08	Caneta Microdent
09	Micromotor Microdent
10	Mocho
11	Equipo

Trayller Odontológico – Unidade Móvel	
Item	Descrição
01	Cadeira Kavo Unik Komfort C/Equipo Acoplado
02	Autoclave Gnatus 12 Litros
03	Compressor Dentalay
04	Caneta Alta Rotação Dx
05	Contra Angulo Dabi
06	Micromotor Dabi
07	Seladora Biotron
08	Fotopolimerizador Gnatus
09	Amalgamador Gnatus
10	Mocho Gnatus

Van Odontológica - Placa EWR 5024 - (FMS 0393)	
01	Cadeira Kavo Unik Komfort C/Equipo Acoplado
02	Autoclave Gnatus 21 Litros
03	Amalgamador Gnatus
04	Compressor Schulz
05	Caneta Alta Rotação Kavo
06	Contra Angulo Rotação Kavo
07	Micromotor Dabi
08	Seladora Biotron
09	Fotopolimerizador Gnatus
10	Mocho

TOTAIS CONSULTÓRIOS	17
----------------------------	-----------

Pronto Atendimento Municipal	
01	Compressor Schultz MSV 6/30
02	Autoclave Cristofoli 21 Lt
03	Seladora Selamut BQ Pedal Balão
04	Compressor Pressure

ESF – Aroeira	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts

ESF – Ponte/Cacique	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts

ESF – Porto	
-------------	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
UBS – Sernamby	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
UBS – Santa Maria	
01	Autoclave Cristofoli 21 Lts
Manutenção	
01	Compressor Schultz MSV 12/0175 2 HP
02	Autoclave Cristofoli 12 Lts
03	Autoclave Sieger 220 V 21 Lts
04	Seladora
05	Autoclave Cristofoli 21 Lts
06	Autoclave Cristofoli 21 Lts
07	Autoclave Cristofoli 21 Lts
08	Autoclave Cristofoli 21 Lts
09	Compressor OP Odonto/Press RF 630 1 HP
10	Compressor Schultz MSI 5,2 ML Mundial Série 2784260 - Ano 03/2008 - Substituição de plaqueta 17394
11	Seladora Selamult BQ Balão
12	Seladora
14	Compressor Schultz MVS 12/175 RPM
15	Autoclave Gnatus 12 Lts
16	Autoclave Cristofoli 12 Lts



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE MANUTENÇÃO/ODONTOLOGIA

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO À MANUTENÇÃO Nº. 001

REQUISITANTE:

PROCESSO:

Unidade/Setor:

Data:

Hora:

Local:

Serviço solicitado:

ITENS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	SETOR

Chefia ou Responsável pela solicitação:

SETOR DE MANUTENÇÃO

Serviço realizado:

Data:

Hora:

Responsável/Realizador:

OBS:

PRAZO DE GARANTIA DE SERVIÇOS:

ASSINATURA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE MANUTENÇÃO/ODONTOLOGIA

REQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTORIZADO Nº.001

REQUISITANTE:

PROCESSO:

Unidade/Setor:

Data:

Hora:

Local:

Serviço solicitado:

Chefia ou Responsável pela solicitação:

SETOR DE MANUTENÇÃO

Serviço realizado:

Data:

Hora:

Responsável/Realizador:

Material empregado:

ITENS	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	SETOR

PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS:

ASSINATURA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VIII

Formulário de Visita Técnica

DADOS DO CLIENTE			
Razão Social:			
Nome Comercial:		Atividade Econômica:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (____)	Ramal:	Fax: (____)	
Email:			
Website:			
Data: ____ / ____ / ____			

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VISITA		
Nome:		Email:
Telefone: (____)	Ramal:	Fax: (____)
_____ Assinatura		

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA/SEMUS	
Nome:	Matrícula:
Telefone: (____)	Ramal:
Data: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 014.133/2013
Pregão Presencial nº 021/2013**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 014.133/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº
021/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 014.133/2013
Pregão Presencial nº 021/2013
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 014.133/2013

Pregão Presencial nº 021/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 014.133/2013
Pregão Presencial nº 021/2013
ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 014.133/2013

Pregão Presencial nº 021/2013

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
FGTS e CND Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins
previstos no processo licitatório nº 014.133/2013, Pregão Presencial nº 021/2013 do Fundo Municipal de
Saúde de São Mateus.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.133/2013
Pregão Presencial nº 021/2013
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 021/2013, Processo nº. 014.133/2013, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, com entrega parcelada da seguinte forma:

PLANILHA DE PREÇOS			
LOTE I			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	VALOR DA VISITA TÉCNICA	% DE DESCONTO
1.1	Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que seja autorizado de alguma marca reconhecida no mercado nacional e que o técnico tenha certificado emitidos pelos fabricantes, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.	R\$ 775,00	
1.2	Visita técnica Corretiva, mínimo de 02(duas) ao mês, Técnico em equipamentos odontológicos com veículo próprio e que seja técnico, na área de cadeira odontológica, Compressor, Autoclaves e raios-x. E forneça laudo de atestado de capacidade técnica pessoa física ou jurídica e tenha acesso à compra de peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior. e forneça laudo técnico com garantia de 06 (seis) meses.	R\$ 677,50	
MÉDIA DE DESCONTOS LOTE I			%
LOTE II			
ITEM 2	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO	
2.1	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com valor estimado de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal, conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos Cadeira Odontológicas, Autoclaves, Compressores e outros.		
2.2	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

	de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Compressores, Seladoras e Autoclaves – manutenção trimestral.	
MÉDIA DE DESCONTOS LOTE II		%
MÉDIA TOTAL DE DESCONTOS (MEDIA LOTE I + MEDIA LOTE II) / 2		%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Validade da proposta: 60 dias

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.133/2013
Pregão Presencial nº 021/2013
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 014.133/2013
Pregão Presencial nº 021/2013
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES** E A EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jose Tozzi, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Saúde Srª Mércia Mônico Comério de Holanda, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 021/2013, e o Processo nº. 014.133/2013 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial do FMS/FMAS DA PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, com entrega, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 021/2013*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0135 – Apoio Administrativo – Atenção Básica à Saúde

2.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica a Saúde

33903000000 – Material de Consumo

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1203 – Recursos do SUS (Fichas 00019 e 00022)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0144 – Saúde Bucal (Procedimentos odontológicos preventivos) – inclui odontopediatria

1.103 – Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Saúde Bucal

33903000000 – Material de Consumo

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1203 – Recursos do SUS (Fichas 00057 e 00059)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do FMS efetuar pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada por servidor da Seção de Atenção Odontológica da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

5.1.1. Fica assegurada a Secretaria de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendidos, se caso a empresa contratada fornecer outro equipamento com a mesma função de operação e/ou capacidade, até que o reparo seja concluído;

5.1.2. A prestação de serviço com fornecimento de peças do presente contrato se dará de acordo com as necessidades do FMS de forma parcelada;

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo MENOR PREÇO GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5 A contratada, para cada nova peça/ reposição, apresentará no mínimo três orçamentos, ao qual o município escolherá e será aplicado o percentual de desconto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se Titular o servidor público a Sra. Samir Goerges Zogheib, matrícula nº 400.246, Decreto nº 5782/2011, no cargo comissionado de Coordenador Municipal, e como Suplente o servidor público o Sr. Gilmar Afonso, matrícula nº 65.680, no cargo comissionado de Consultor Técnico, para o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 021/2013.

15.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2013.

Mércia Mônico Comério de Holanda
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 014.133/2013
Pregão Presencial nº 021/2013**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional. Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito). Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA